TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 120/2019

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 01/2019-SS celebrado com o Município de Bertioga, São Paulo, inscrito no CNPJ nº 11.344.038\0014-12, com filial na Rua Claudio Cesar Aguiar Mauriz, nº 433, Quadra 15, Lote 16, Centro, Bertioga/SP, CEP 11250-297, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF n° 178.205.295-04, portador da cédula de identidade RG n° 107300958, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GINOMA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 05056181/0001-91, com sede na Rua Dr. Olyntho Rodrigues Dantas, nº 343, Conjunto 76, Vila Matias, Santos, São Paulo, CEP 11050220, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **José Claudio Correa Leite,** brasileiro, casado, médico, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3785790 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 782.129.798-49, residente e domiciliada na Rua Enguaguaçu, nº 10, Apart. 43, Ponta da Praia, Santos, São Paulo, CEP 11.035-070, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de julho de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 120/2019, tendo como objeto a prestação de serviços médicos nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, no Município de Bertioga, São Paulo, conforme proposta apresentada pela LOCADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 120/2019, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2020 a se findar em 01 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga- SP, 01 de julho de 2020.

Assinado digitalmente por:
EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA
CPF: 178.205.295-04
Data: 17/07/2020 12:11:22 +00:00

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - Presidente

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate e informe o código 6H4K6-PWL9G-32CC4-V2XPJ

ICP Brasil

GIONOMA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Testemunhas:

Nome _____
CPF

Nome _____
CPF

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate e informe o código 6H4K6-PWL9G-32CC4-V2XPJ

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 6H4K6-PWL9G-32CC4-V2XPJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA (CPF 178.205.295-04) em 17/07/2020 09:11

Para verificar as assinaturas acesse https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate e informe o código de validação ou siga o link a

https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate/6H4K6-PWL9G-32CC4-V2XPJ

INTS Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde

Ana Luana Silva dos Santos <luanasantos@ints.org.br>

Terceiro Aditivo Ginoma

Contratos Bertioga <bertioga@ints.org.br>
Para: Ana Luana Silva dos Santos <luanasantos@ints.org.br>

8 de julho de 2020 13:22

Lua, boa tarde.

O Dr. José Cláudio, responsável legal pela Ginoma, solicitou alteração e correção no 3º aditivo.

Consta a Sr ª Lilian, a sócia administrativa. Como é ele que assina, solicitou a alteração. Os dados dele constam no contrato original. Tem correção ortográfica também no aditivo, que está escrito "GIONOMA", e no endereço da sede, consta Rua Dr. "Olynthi", mas é Olyntho, e onde tem Cond.76 , é conjunto 76.

Fico aguardo.

Tatiane Scavello
Setor de Contratos - ADM
Hospital Municipal de Bertioga
+55 71 99954-1505
bertioga@ints.org.br
www.ints.org.br

INTS HOSPITAL BERTIOGA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GINOMA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 05.056.181/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:10:23 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2020.
Código de controle da certidão: **C2A7.7387.3230.6E68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.056.181/0001-91

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20060151409-05
Data e hora da emissão	25/06/2020 09:25:59
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0484472 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 05.056.181/
Contribuinte: GINOMA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

Liberação: 17/06/2020
Validade: 15/09/2020

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:31:46 horas do dia 01/07/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 74198665

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.056.181/0001-91
Razão Social: GINOMA SERVICOS MEDICOS SS LTDA ME
Endereço: R DOUTOR OLYNTHO RODRIGUES DANTAS 343 CON 76 / ENCRUZILHADA / SANTOS / SP / 11050-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2020 a 30/07/2020

Certificação Número: 202007010235408115836 7

Informação obtida em 01/07/2020 13:30:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GINOMA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.056.181/0001-91
Certidão nº: 14737195/2020
Expedição: 25/06/2020, às 09:27:53
Validade: 21/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GINOMA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.056.181/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.